

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO 3.048 DE 06-05-1999

ALÍQUOTAS — INCIDÊNCIA - § 1º DO ART. 22 DO DECRETO 4.494 DE 03-12-2002 - ALTERA

EMENTA

DECRETO Nº 5.172 DE 06 DE AGOSTO DE 2004 Altera o § 1º do art. 22 do Decreto nº 4.494, de 3 de dezembro de 2002, para fixar alíquota de incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, nas hipóteses que menciona. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 153, § 1º, da Constituição, DECRETA: Art. 1º O § 1º do art. 22 do Decreto nº 4.494, de 3 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 1º III - nas operações de seguro de vida e congêneres, de acidentes pessoais e do trabalho, excluídas aquelas de que trata a alínea "f" do inciso I: a) quatro por cento, a partir de 1º de setembro de 2004 a 31 de agosto de 2005; b) dois por cento, de 1º de setembro de 2005 a 31 de agosto de 2006; e c) zero, a partir de 1º de setembro de 2006; e IV - nas demais operações de seguro: sete por cento." (NR) Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Fica revogado o art. 32 do Decreto nº 4.494, de 3 de dezembro de 2002. Brasília, 6 de agosto de 2004; 183º da Independência e 116º da República. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Antonio Palocci Filho Ver: DEC - 6.306 - DO 17-12-2007 - PÁG. 001 - REVOGA